



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº - 04/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO,  
FIXANDO-LHE VENCIMENTOS, NOMEAÇÃO E CONTRA-  
TAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na área  
do Departamento de Fazenda o cargo de Supervisor de Tributação, bem  
como nomear servidor para este cargo, com vencimentos equiparados ao  
CC-01, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 03/92 de 30.03.92.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar  
mão-de-obra não qualificada, para serviços esporádicos e temporários.

ARTIGO 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão à conta  
de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-  
tra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04  
de Janeiro de 1993.

Tocantins, 22 de Março de 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal